



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Lei Complementar nº 82 de 17 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecerão a reestruturação estabelecida na presente Lei.

**Parágrafo único** – O Regime Jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatutário.

**Art. 2º** A composição e descrição dos cargos, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, a carga horária de trabalho dos servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ficando alterados os valores dos vencimentos, como se especifica no Anexo I, que passa a ser parte da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, conforme impacto orçamentário incluso, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/67.

## Anexo I

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Diretor de Departamento Legislativo	Comissão	U	R\$ 6.078,00	01

## Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Servente	Efetivo	J	R\$ 3.948,54	01
Escriturário	Efetivo	J	R\$ 3.948,54	01
Secretária	Efetivo	S	R\$ 4.675,20	01
Agente Administrativo	Efetivo	T	R\$ 5.793,60	01
Tesoureiro	Efetivo	T	R\$ 5.793,60	01
Procurador Jurídico	Efetivo	T	R\$ 5.793,60	01
Contador	Efetivo	U	R\$ 6.078,00	01

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de agosto de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal